



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ARP Nº 282/2021

Ata de Fornecimento celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARIANA e a empresa MURICI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

CONTRATANTE: Município de Mariana

CONTRATADA: MURICI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

VALOR: R\$ 445.038,70

PRAZO: Até 16/12/2022

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves, de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MURICI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, com sede na Rodovia dos Inconfidentes, nº 95/B, bairro São Pedro, Mariana/MG, inscrita no CNPJ nº 31.898.218/0001-39 e Inscrição Estadual nº 003.307772.00-19, aqui representado pela sócia proprietária Rosemary Isaac Esperidião Milagres, portadora do CPF nº 775.685.916-20, doravante denominada CONTRATADA, considerando o **Processo licitatório PRC 150/2021 – Pregão PRG 054/2021 – Registro de Preço SRP 066/2021**, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Secretário Municipal de Saúde, Danilo Brito das Dores, RESOLVE registrar os preços para prestação de serviços constantes nesta Ata, a serem utilizadas no Município de Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata fornecer, **aquisição de materiais de construção, elétrico, madeira, acabamentos, ferramentas e artefatos de cimento para reformas das unidades de saúde do município de Mariana**, fornecendo os produtos constantes dos itens 01, 02, 05, 06, 07, 10, 14, 18, 19, 26, 30, 34, 38, 46, 52, 53, 56, 57, 60, 63, 65, 68, 69, 73, 76, 77, 80, 82, 85, 86, 89, 90, 93, 102, 107, 109, 111, 113, 117, 121, 123, 125, 126, 129, 131, 135, 137, 139, 142, 143, 145, 147, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 163, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 174, 176, 178, 180, 182, 183, 184, 186, 192, 194, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 204, 206, 210, 212, 214, 215, 218, 219, 227, 229, 231, 235, 240, 244, 247, 248, 251, 252, 255, 256, 259, 260, 263, 267, 268, 271, 275, 276, 278, 279, 280, 283, 284, 287, 288, 291, 296, 299, 300, 303, 304, 307, 308, 311, 315, 316, 319, 320, 321, 323, 327, 332, 334, 336, 337, 341 e 344, conforme necessidade estimada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da proposta da CONTRATADA e descrição e quantitativos anexo, partes integrantes do presente instrumento como se nele transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A presente Ata terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO.

O valor total estimado desta Ata é de **R\$ 445.038,70 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trinta e oito reais e setenta centavos)** sendo efetuado o pagamento de acordo com os fornecimentos solicitados, conforme cláusula nona desta Ata, reservado o direito da Administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da CONTRATANTE de adquirir ou não a totalidade dos produtos licitados constante no PREGÃO Nº 044/2021 ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art.15, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, com início em **17 de dezembro de 2021** e término previsto para **16 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

5.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana, a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.3. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.4. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.5. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.192/2001.

6.1. O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

6.2. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior.

6.3. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (um) ano contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

6.4. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito.

6.5. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

7.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais nas condições e especificações constantes da ordem de compra encaminhada pelo Setor de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital.

8.2. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá cumprir as normas de embalagem, de transporte, acondicionamento e manuseio dos materiais.

8.3. A entrega será de no máximo de 07 (sete) dias úteis após o efetivo recebimento da ordem de compra, considerando que toda a conferência dos materiais a ser entregue acontecerá neste momento.

8.4. A carga e descarga dos materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de pessoal específico para este fim.

8.5. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, de forma imediata, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E GARANTIA

9.1 A CONTRATADA deverá entregar os materiais solicitados nos locais determinados na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. A fim de agilizar o fornecimento será admitido que a CONTRATADA seja notificada através de fax ou por meio eletrônico.

9.3. Na hipótese de rejeição por entrega de materiais em desacordo com as especificações/ exigências do Edital, a CONTRATADA deverá repor o produto no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

9.4. A CONTRATADA deverá realizar o transporte em veículos adequados, sendo os materiais entregues em embalagem original, com a data de validade, nº do lote e registro na ANVISA.

9.5. A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

9.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos deverão ser feitos por funcionários da CONTRATADA, devendo estes estarem devidamente identificados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados, durante a entrega dos materiais, por funcionário do almoxarifado do órgão municipal.

9.7. Não serão aceitos materiais que apresentem dúvidas quando à qualidade e procedência do mesmo.

9.8. A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma iniciar a entrega sem a devida liberação do CONTRATANTE por meio de emissão de Ordem de Fornecimento. Qualquer ação por parte da CONTRATADA, que implique em desobediência a esta recomendação, será de sua responsabilidade, não cabendo à municipalidade quaisquer ônus.

9.9. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

9.10. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

9.11. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

9.12. O material que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

9.13. Nas notas fiscais emitidas deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do material.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta Ata será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos materiais, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada da solicitação do pedido pela unidade solicitante, ambos atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, coordenadora dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da CONTRATADA.

10.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

10.4. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Municipal nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

10.5. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias: **0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 129; 0701.10.301.0024.1.073-339030 1108 ficha 141; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1102 ficha 155; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1159 ficha 156.**

11.1. Caso outro órgão/Secretaria solicite os serviços, estes correrão por conta de sua dotação a apresentar:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

12.1. DA CONTRATADA:

12.1.1. Fornecer os itens especificados no objeto desta Ata, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas.

12.1.2. Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota.

12.1.3. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

12.1.4. Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.

12.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do serviço.

12.1.6. Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

12.1.7. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

12.1.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

12.1.10. A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções, causem à CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.11. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

12.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

12.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos materiais entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana.

12.1.14. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12.1.15. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

12.1.16. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor desta Ata ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste instrumento contratual.

12.1.17. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.1.18. Entregar os materiais em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos acondicionados em uma mesma embalagem/ caixa;

12.1.19. Substituir o material não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da rejeição.

12.1.20. Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.

12.2. DO CONTRATANTE:

12.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

12.2.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pela CONTRATADA;

12.2.3. Emitir autorização de fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante do CONTRATANTE designado, e comunicar a CONTRATADA por meio de telefone, fax ou email da emissão da mesma;

12.2.4. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos materiais;

12.2.5. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

12.2.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/ Fatura da CONTRATADA do após a prestação dos serviços;

12.2.7. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente que envolva danos morais ou materiais ocorridos em razão do transporte dos equipamentos, seja pelos profissionais ou em razão de terceiros, cabendo à CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

12.2.8. Receber os materiais objeto deste contrato e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes à entrega.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

13.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela CONTRATADA - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

13.3. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

13.5. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Mariana, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo governo do município de Mariana.

13.6. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no governo do município de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata poderá ser alterada:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II - Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1. - Pela Administração, quando:

15.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.2 - A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

15.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

15.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

15.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

15.1.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15.1.9 - A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;

15.1.10 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.11 - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.12 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

15.1.13 - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

15.1.14 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

15.1.15 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.1.16 - A dissolução da sociedade;

15.1.17 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

15.2 - Pela CONTRATADA, quando:

15.2.1- Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

15.2.2 - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A presente Ata será acompanhada por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que ficará responsável por fiscalizar a execução da mesma, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

16.1. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da CONTRATANTE, de acordo com as Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata será publicado por conta do Município de Mariana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ARBITRAGEM E/ OU MEDIAÇÃO – Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de convocação, seus anexos, termo de referencia e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

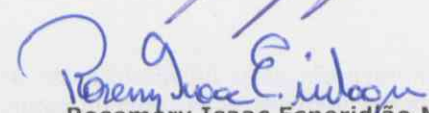
Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 17 de dezembro de 2021.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício


Danilo Brito das Dores
Sec. Mun. de Saúde
CONTRATANTE


Rosemery Isaac Esperidião Milagres
MURICI Materiais de Construção e Locação EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 150/2021 Licitação: 54/2021 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 619489 - MURICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI									
1	019-1-59274	ABRAÇADEIRA 1/2	INCA	UN	50,000	0,0000	0,3300	16,50	Venceu
2	019-1-59275	ABRAÇADEIRA 3/4	INCA	UN	50,000	0,0000	0,4900	24,50	Venceu
5	019-1-59250	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	SILOC	UN	20,000	0,0000	3,3400	66,80	Venceu
6	019-1-59277	ADESIVO PLÁSTICO 17	SILOC	UN	20,000	0,0000	1,5000	30,00	Venceu
7	019-1-59249	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	SILOC	UN	20,000	0,0000	7,6900	153,80	Venceu
10	019-1-59873	ALAVANCA LISA 1 X 1,50MT	HR	UN	5,000	0,0000	75,9000	379,50	Venceu
14	019-1-59280	ANTIFERRUGEM DESENGRIPANTE 300ML	LUBFAST	UN	10,000	0,0000	4,9000	49,00	Venceu
18	019-1-59284	ARAME GALVANIZADO KM PG 7	BELGO	KG	30,000	0,0000	24,8500	745,50	Venceu
19	019-1-59887	ARAME RECOZIDO TORCIDO 1KG PG7	REFOC	KG	60,000	0,0000	23,2500	1.395,00	Venceu
26	019-1-43719	BARRA DE FERRO 3/16	ARCELLOR	UN	150,000	0,0000	22,9000	3.435,00	Venceu
30	019-1-46879	BASE DE REGISTRO 3/4 PRESSAO	REAL	PC	20,000	0,0000	33,5000	670,00	Venceu
34	019-1-17970	BLOCO DE CONCRETO 0,20	SAO CRISTOVAL	UN	5,000,000	0,0000	2,9600	14.800,00	Venceu
38	019-1-58398	.BRITA 0	BEMIL	M3	30,000	0,0000	136,9700	4.109,10	Venceu
46	019-1-60039	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/18	MTX	UN	10,000	0,0000	4,9000	49,00	Venceu
52	019-1-59298	BROCA VIDEA 5/16	MTX	UN	10,000	0,0000	7,9000	79,00	Venceu
53	019-1-59299	BROXA RETANGULAR 15 X 5,6 CM	CONDOR	UN	10,000	0,0000	3,9800	39,80	Venceu
56	019-1-59302	BUCHA 32 X 20	FORTLEV	UN	15,000	0,0000	0,5900	8,85	Venceu
57	019-1-59303	BUCHA 32 X 25	FORTLEV	UN	15,000	0,0000	0,5800	8,70	Venceu
60	019-1-58562	BUCHA PARA TORNEIRA	FORTLEV	UN	500,000	0,0000	0,1600	80,00	Venceu
63	019-1-53449	CABO FLEXÍVEL 4,0MM ROLO C/100MTS	TEKFO	RL	500,000	0,0000	2,8000	1.400,00	Venceu
65	019-1-59306	CADEADO 25MM.	TRI CIRCLE	UN	30,000	0,0000	9,9900	299,70	Venceu
68	130-1-54304	.CAIXA D'AGUA 1000L: EM POLIETILENO COM TAMPA	FORTLEV	UN	10,000	0,0000	371,8200	3.718,20	Venceu
69	019-1-59259	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 3000 LITROS, COM TAMPAS, APRESENT	FORTLEV	UN	10,000	0,0000	1.399,0000	13.990,00	Venceu
73	130-1-00065	CAIXA DESCARGA DUPLO AUTOACIONAMENTO	ASTRA	UN	50,000	0,0000	139,5000	6.975,00	Venceu
76	019-1-58535	CAIXA SINFONADA 15X15X50 C/ GRELHA E PORTA GRELHA PVC	KRONA	UN	20,000	0,0000	24,5000	490,00	Venceu
77	019-1-60046	CAL PINTURA 7KG	ICAL	UN	100,000	0,0000	7,2500	725,00	Venceu
80	019-1-58299	CAP ROSCAVEL 1/2"	KRONA	UN	20,000	0,0000	1,0200	20,40	Venceu
82	019-1-58290	CAP SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UN	20,000	0,0000	0,6400	12,80	Venceu
85	019-1-58293	CAP SOLDÁVEL 40MM	KRONA	UN	20,000	0,0000	1,8200	36,40	Venceu
86	019-1-58294	CAP SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UN	20,000	0,0000	2,3900	47,80	Venceu
89	002-1-58473	CHAVE DE FENDA 5,16X8	TRAMONTINA	UN	10,000	0,0000	12,5000	125,00	Venceu
90	019-1-59314	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 8"	MTX	UN	5,000	0,0000	25,0000	125,00	Venceu

MUNICÍPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd Cdtada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 150/2021 Licitação: 54/2021 - PR Fornecedor: 619489 - MURICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI Data da Homologação:									
93	002-1-58312	CHIBANCA C/ CABO	MOMFORT	UN	5,000	0,0000	48,5000	242,50	Venceu
102	019-1-59319	CORDA SISAL 3,2MM 1/8	SISALANDIA	MT	10,000	0,0000	0,8000	8,00	Venceu
107	019-1-59323	CURVA SOLDADAVEL 25 X 90	KRONA	UN	30,000	0,0000	2,0700	62,10	Venceu
109	019-1-59325	CURVA SOLDADAVEL 40 X 90	KRONA	UN	15,000	0,0000	6,3000	94,50	Venceu
111	100-1-54498	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12 X 25 AT 136/2	MAX	UN	5,000	0,0000	16,5000	82,50	Venceu
113	023-1-12912	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO	SACRAMENTO	UN	10,000	0,0000	8,9900	89,90	Venceu
117	164-1-13221	DISJUNTOR 40 A	SOPRANO	UN	20,000	0,0000	33,0000	660,00	Venceu
121	019-1-58189	ENGATE PVC 40CM	KRONA	UN	40,000	0,0000	4,3000	172,00	Venceu
123	002-1-58425	ENXADA LARGA 2,5 COM CABO	TRAMONTNA	UN	10,000	0,0000	48,9900	489,90	Venceu
125	157-1-54723	ESMALTE SINTETICO 3,6L BR PRIMEIRA LINHA	ELLUS	UN	200,000	0,0000	52,0000	10.400,00	Venceu
126	019-1-59330	ALTO RENDIMENTO	TRAMONTINA	UN	10,000	0,0000	5,7900	57,90	Venceu
129	019-1-59332	ESPÁTULA 03" 7,5CM	RAMADA	UN	5,000	0,0000	17,1700	85,85	Venceu
131	019-1-60051	ESQUADRO EM AÇO 12"	ARCELLOR	UN	5,000,000	0,0000	1,1500	5.750,00	Venceu
135	019-1-60053	FECHADURA PARA BANHEIRO	MGM	UN	30,000	0,0000	33,0000	990,00	Venceu
137	019-1-58308	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	GOOL	UN	50,000	0,0000	1,9900	99,50	Venceu
139	130-1-54483	FLANGE 25MM	FORTLEV	UN	40,000	0,0000	7,3400	293,60	Venceu
142	019-1-59385	GESSO RAPIDO EM PO 1KG	ICA	KG	100,000	0,0000	1,8900	189,00	Venceu
143	019-1-59334	GRANITO CINZA POLIDO 14 X 80	HG GRANITISS	UN	100,000	0,0000	49,0000	4.900,00	Venceu
145	019-1-15418	INTERRUPTOR SIMPLES C/ PLACA	ILUMI	UN	200,000	0,0000	5,9000	1.180,00	Venceu
147	130-1-59453	JOELHO ESGOTO 100X90	FORTLEV	UN	10,000	0,0000	5,8400	58,40	Venceu
149	130-1-59385	JOELHO ESGOTO 150 X 90° CLASSE A NBR5648	KRONA	UN	10,000	0,0000	27,9500	279,50	Venceu
151	130-1-59457	JOELHO DE ESGOTO 200X90	KRONA	UN	10,000	0,0000	61,0000	610,00	Venceu
152	019-1-58284	JOELHO SOLDADAVEL 45° X 20MM	KRONA	UN	50,000	0,0000	0,7500	37,50	Venceu
153	019-1-58285	JOELHO SOLDADAVEL 45° X 25MM	KRONA	UN	50,000	0,0000	0,8200	41,00	Venceu
154	019-1-58286	JOELHO SOLDADAVEL 45° X 32MM	KRONA	UN	30,000	0,0000	1,7200	51,60	Venceu
155	019-1-58287	JOELHO SOLDADAVEL 45° X 40MM	KRONA	UN	30,000	0,0000	3,1800	95,40	Venceu
158	164-1-57840	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30W 127V	AVANT	UN	500,000	0,0000	15,0200	7.510,00	Venceu
159	164-1-57841	LÂMPADA LED A60 E27 9W	AVANT	UN	200,000	0,0000	5,7000	1.140,00	Venceu
163	002-1-58476	LINHA DE PEDREIRO TRAÇADA 50ª	WORKER	UN	5,000	0,0000	3,2600	16,30	Venceu
166	008-1-12113	LIXA D'ÁGUA Nº 100	TATU	UN	200,000	0,0000	1,2700	254,00	Venceu
167	019-1-42745	LIXA D'ÁGUA Nº 120	TATU	UN	200,000	0,0000	1,2700	254,00	Venceu
169	019-1-60107	LUIVA PRESSÃO 20 X 1/2	KRONA	UN	40,000	0,0000	1,2200	48,80	Venceu
170	019-1-60108	LUIVA PRESSÃO 25 X 1/2	KRONA	UN	40,000	0,0000	1,3500	54,00	Venceu
171	019-1-60109	LUIVA PRESSÃO 25 X 3/4	KRONA	UN	40,000	0,0000	1,3500	54,00	Venceu
172	019-1-60110	LUIVA PRESSÃO 40 1 1/4	KRONA	UN	40,000	0,0000	1,3500	54,00	Venceu

MUNICÍPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 150/2021 Licitação: 54/2021 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 619489 - MURICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI									
174	130-1-54298	LUVA DE CORRER 20MM	KRONA	UN	40,000	0,0000	5,5000	220,00	Venceu
176	130-1-59024	LUVA DE CORRER 32MM	KRONA	UN	40,000	0,0000	10,3000	412,00	Venceu
178	130-1-58963	LUVA DE CORRER 50MM	KRONA	UN	40,000	0,0000	15,6500	626,00	Venceu
180	019-1-46866	LUVA SOLD.SIMPLES 25MM	KRONA	PC	40,000	0,0000	0,5300	21,20	Venceu
182	019-1-46868	LUVA SOLD.SIMPLES 40MM	KRONA	PC	30,000	0,0000	3,4600	103,80	Venceu
183	019-1-46869	LUVA SOLD.SIMPLES 50MM	KRONA	PC	20,000	0,0000	4,3600	87,20	Venceu
184	012-1-44106	MADERITE COMUM 09MM	MADEFLEX	UN	20,000	0,0000	48,0000	960,00	Venceu
186	019-1-60119	MANGUEIRA 1 AMARELA	KRONA	MT	200,000	0,0000	2,5900	518,00	Venceu
192	100-1-54502	MARTELO DE BORRACHA 60MM	MAX	UN	50,000	0,0000	12,0000	600,00	Venceu
194	019-1-60121	MASSA CORRIDA 3600L PRIMEIRA LINHA ALTO RENDIMENTO	PRIMOR	UN	40,000	0,0000	15,5000	620,00	Venceu
196	019-1-58725	MASSICAL 15KG	NEVADA	SC	50,000	0,0000	7,7400	387,00	Venceu
197	019-1-46840	CALHA GALVANIZADA	REFOC	MT	1.000,000	0,0000	21,0500	21.050,00	Venceu
198	019-1-60131	PISO DE CERÂMICA	CECAFI	MT	2.500,000	0,0000	22,9000	57.250,00	Venceu
200	019-1-59339	REVESTIMENTO CLASSE A	CECAFI	M2	2.500,000	0,0000	21,9800	54.950,00	Venceu
201	019-1-15573	NIPLES 1/2"	KRONA	UN	40,000	0,0000	0,4700	18,80	Venceu
202	019-1-60122	NIPLES 3/4	KRONA	UN	40,000	0,0000	0,7400	29,60	Venceu
204	019-1-58563	PARAFUSO COM BUCHA 6MM	REFOC	UN	10.000,000	0,0000	0,1800	1.800,00	Venceu
206	019-1-60062	PARAFUSO COM BUCHA 10MM	REFOC	UN	10.000,000	0,0000	0,4800	4.800,00	Venceu
210	019-1-60123	PENEIRA DE ARO DE MADEIRA (ARROZ)	MM	UN	10,000	0,0000	19,5000	195,00	Venceu
212	019-1-60125	PIA DE FIBRA 120X55X15CM	DURALEVI	UN	20,000	0,0000	107,0000	2.140,00	Venceu
214	019-1-60127	PINO MACHO 10" ILUMI/GARRA	ILUMI	UN	10,000	0,0000	3,3800	33,80	Venceu
215	019-1-60128	PISO CERAMICA CLASSE A 52X52 PE14	CECAFI	MT	750,000	0,0000	20,0000	15.000,00	Venceu
218	019-1-59347	PLAFON C/ SOQUETE PORCELANA	ILUMI	UN	400,000	0,0000	3,4000	1.360,00	Venceu
219	052-1-43003	PLAINA ELÉTRICA	BLACKDECKER	UN	2,000	0,0000	399,0000	798,00	Venceu
227	019-1-59353	PORTA PRANCHETA ANGELIM LISA 1 X 1/10	PG	UN	50,000	0,0000	118,0000	5.900,00	Venceu
229	019-1-59355	PORTA PRANCHETA ANGELIM LISA 90CM	PG	UN	50,000	0,0000	141,0000	7.050,00	Venceu
231	019-1-12266	PREGO 15 X 15	GERDAU	KG	50,000	0,0000	18,7000	935,00	Venceu
235	019-1-59357	RALO 10 X 10 CROMADO	CLARAINOX	UN	50,000	0,0000	5,9000	295,00	Venceu
240	019-1-12213	REDUCAO PARA ESGOTO 75 X 50	KRONA	UN	20,000	0,0000	5,9800	119,60	Venceu
244	130-1-54309	REGISTRO 1/2 GAVETA BRUTO	REAL	UN	20,000	0,0000	21,6500	433,00	Venceu
247	130-1-59032	REGISTRO ESFERA 3/4	KRONA	UN	20,000	0,0000	16,5400	330,80	Venceu
248	130-1-59033	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM	REBOUÇAS	UN	20,000	0,0000	3,9900	79,80	Venceu
251	130-1-59036	REGISTRO SOLDÁVEL 40MM	REBOUÇAS	UN	20,000	0,0000	13,9900	279,80	Venceu
252	130-1-59037	REGISTRO SOLDÁVEL 50MM	REBOUÇAS	UN	20,000	0,0000	18,9000	378,00	Venceu
255	130-1-59467	REVESTIMENTO 33X57 CLASSE A	CECAFI	MT	1.500,000	0,0000	23,9800	35.970,00	Venceu

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 150/2021 Licitação: 54/2021 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 619489 - MURICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI									
256	323-1-53526	ROLO LÂ CARNEIRO EXTRA 5CM COMPLETO	CONDOR	UN	30,000	0,0000	3,8100	114,30	Venceu
259	019-1-27120	SILICAL SACO	EXTRAFILITO	SC	200,000	0,0000	2,8900	578,00	Venceu
260	019-1-58949	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS PRIMEIRA LINHA	PRIMOR	LA	20,000	0,0000	72,1500	1,443,00	Venceu
263	100-1-54577	SERRA CIRCULAR 7 1/4	BLACKDECKER	UN	2,000	0,0000	499,0000	998,00	Venceu
267	130-1-59468	SIFÃO SIMPLES	KRONA	UN	150,000	0,0000	3,9900	598,50	Venceu
268	019-1-59362	SILICONE 280	REFOC	UN	10,000	0,0000	12,2000	122,00	Venceu
271	019-1-59924	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA GAIOLA 23 CM	MARJAY	UN	20,000	0,0000	8,0000	160,00	Venceu
275	019-1-18024	TARRACHA DE 1 1/2"	JUNTALIDER	UN	5,000	0,0000	44,0000	220,00	Venceu
276	258-1-16277	TARRACHA 3/4"	JUNTALIDER	UN	5,000	0,0000	15,1800	75,90	Venceu
278	130-1-59470	TÊ 100 ESGOTO	KRONA	UN	10,000	0,0000	9,3000	93,00	Venceu
279	130-1-16792	TE 3/4"	KRONA	UN	25,000	0,0000	3,8500	96,25	Venceu
280	130-1-59055	TE ESGOTO 40X40	KRONA	UN	25,000	0,0000	2,3500	58,75	Venceu
283	130-1-54336	TE SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UN	30,000	0,0000	0,6400	19,20	Venceu
284	130-1-54337	TE SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UN	30,000	0,0000	0,8500	25,50	Venceu
287	130-1-54339	TE SOLDÁVEL DE 50MM	KRONA	UN	30,000	0,0000	4,7000	141,00	Venceu
288	019-1-59366	TELA MANGUEIRÃO FIO 16/1,80	REFOC	MT	200,000	0,0000	21,5500	4,310,00	Venceu
291	019-1-59369	TELHA AMERICANA RESINA	CARMELITANA	UN	10,000,000	0,0000	2,7000	27,000,00	Venceu
296	019-1-59849	TUJOLO FURADO 19 X 29 X 14	THUNNER	UN	5,000,000	0,0000	1,8000	9,000,00	Venceu
299	019-1-60137	TINTA PREMIUM 1 L	PRIMOR	UN	20,000	0,0000	16,1400	322,80	Venceu
300	019-1-60138	TINTA PREMIUM 18L	PRIMOR	UN	200,000	0,0000	139,0000	27,800,00	Venceu
303	130-1-59040	TORNEIRA 2191 C50 PIA	REAL	UN	50,000	0,0000	43,0000	2,150,00	Venceu
304	130-1-59285	TORNEIRA LAVATORIO METAL 1194 C50	REAL	UN	50,000	0,0000	52,0000	2,600,00	Venceu
307	130-1-59043	TORNEIRA LAVATÓRIO C/50	REAL	UN	50,000	0,0000	34,0000	1,700,00	Venceu
308	130-1-59044	TORNEIRA LAVATÓRIO C/50	REAL	UN	50,000	0,0000	45,5000	2,275,00	Venceu
311	002-1-58387	TRENA EMBORRACHADA 25 MM X 5MT	MTX	UN	10,000	0,0000	11,7000	117,00	Venceu
315	019-1-11930	TRINCHA 2"	TIGRE	UN	20,000	0,0000	3,5000	70,00	Venceu
316	130-1-59374	TUBO ESGOTO 100MM X 6M CLASSE A NBR5648	KRONA	UN	20,000	0,0000	58,0000	1,160,00	Venceu
319	130-1-59377	TUBO ESGOTO 40MM X 6M CLASSE A NBR5648	KRONA	UN	20,000	0,0000	21,4000	428,00	Venceu
320	130-1-59376	TUBO ESGOTO 50MM X 6M CLASSE A NBR5648	KRONA	UN	20,000	0,0000	34,9000	698,00	Venceu
321	019-1-59402	TUBO ESGOTO 75X6M CLASSE A	KRONA	UN	15,000	0,0000	52,6000	789,00	Venceu
323	019-1-58373	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM X 6M	KRONA	UN	30,000	0,0000	20,4000	612,00	Venceu
327	130-1-16705	UNIAO SOLD. 20MM	KRONA	UN	10,000	0,0000	5,3000	53,00	Venceu
332	130-1-54548	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 COM ACABAMENTO	BLUKIT	UN	20,000	0,0000	159,0000	3,180,00	Venceu
334	019-1-41266	VASO SANITARIO COMUN BRANCO	CELITE	UN	20,000	0,0000	134,0000	2,680,00	Venceu
336	130-1-54248	VEDA ANEL	BLUKIT	UN	30,000	0,0000	6,8000	204,00	Venceu

MUNICIPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Licitação: 54/2021 - PR	Data da Homologação:	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 150/2021 Fornecedor: 619489 - MURICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI											
337	019-1-58728	VEDA CALHA 280G	REFOC	UN	10,000	0,0000	12,9000			129,00	Venceu
341	157-1-54727	VERNIZ 3.600L	EUCATEX	UN	30,000	0,0000	58,5000			1.755,00	Venceu
344	019-1-60142	*PISO CERAMICA CLASSE A 52X52 PE14	CECAFI	MT	2.250,000	0,0000	20,0000			45.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->										445.038,70	
Nr. do Processo: 150/2021 Fornecedor: 621115 - MILAGRES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA											
4	019-1-60032	ADAPTADOR 50X1 1/2	KRONA	UN	20,000	0,0000	1,7800			35,60	Venceu
9	019-1-58953	AGUARRAZ 900ML	EUCATEX	LA	20,000	0,0000	10,0000			200,00	Venceu
13	002-1-21942	ALICATE UNIVERSAL	MILLA	UN	5,000	0,0000	13,9000			69,50	Venceu
15	019-1-59281	ARAME GALVANIZADO KM PG 14	BELGO	KG	30,000	0,0000	22,0000			660,00	Venceu
17	019-1-59283	ARAME GALVANIZADO KM PG 22	BELGO	KG	30,000	0,0000	22,0000			660,00	Venceu
25	019-1-59287	ARMÁRIO PIA 1,20	MGM	UN	5,000	0,0000	349,0000			1.745,00	Venceu
29	019-1-17967	BARRA DE FERRO 5/16"	ARCELLOR	UN	200,000	0,0000	51,3900			10.278,00	Venceu
31	019-1-46878	BASE DE REGISTRO 1/2 PRESSAO	REAL	PC	20,000	0,0000	30,4000			608,00	Venceu
35	019-1-19986	BOIA 1/2 "	CIPLA	UN	3,000	0,0000	5,9000			17,70	Venceu
37	019-1-60035	BOIA DE ALTA PRESSÃO -	GARDEN	UN	10,000	0,0000	42,8800			428,80	Venceu
39	019-1-58399	.BRITA 1	BEMIL	M3	60,000	0,0000	136,7800			8.206,80	Venceu
42	019-1-59290	BROCA CHATA MADEIRA 7/16	ATC	UN	10,000	0,0000	4,8000			48,00	Venceu
49	019-1-59295	BROCA VIDEA 1/4	MTX	UN	10,000	0,0000	3,5000			35,00	Venceu
51	019-1-59297	BROCA VIDEA 3/18	MTX	UN	10,000	0,0000	9,2900			92,90	Venceu
54	019-1-59300	BUCHA 25 X 20	KRONA	UN	15,000	0,0000	0,3800			5,70	Venceu
58	019-1-59304	BUCHA 40 X 25 LONGA	KRONA	UN	15,000	0,0000	2,3900			35,85	Venceu
61	164-1-56744	CABO FLEXIVEL 1,5MM ROLO COM 100MTS	SUNFLEX	RL	500,000	0,0000	0,9000			450,00	Venceu
62	164-1-40626	CABO FLEXIVEL 2,5MM2	SUNFLEX	RL	500,000	0,0000	1,5000			750,00	Venceu
70	130-1-16239	CAIXA D'AGUA 5000L	FORTLEV	UN	10,000	0,0000	2.399,0000			23.990,00	Venceu
74	019-1-60044	CAIXA PARA MASSA 58X38X16 PRETA	FORTLEV	UN	10,000	0,0000	13,0500			130,50	Venceu
78	019-1-59311	CANAleta PLÁSTICA 100MM X 1000MM C/ FITA	SCHNEIDER	UN	50,000	0,0000	4,5500			227,50	Venceu
83	019-1-58292	CAP SOLDAVEL 25MM	KRONA	UN	20,000	0,0000	0,5300			10,60	Venceu
87	019-1-59313	CARRINHO DE MÃO CHAPA 26 X F26	ESFERA	UN	5,000	0,0000	165,9000			829,50	Venceu
97	164-1-58429	CONJUNTO 01 INTERRUPTOR SIMPLES	MECTRONIC	UN	50,000	0,0000	4,4900			224,50	Venceu
101	164-1-58432	CORDA MULTIFILAMENTO TRANCADA 10MM	TROPICAL	MT	10,000	0,0000	1,4600			14,60	Venceu